

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011384/2026-22

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0011384/2026-22	IEF/URFFBio CO - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ADEEL ALIMENTOS S.A.		CPF/CNPJ: 09.296.491/0001-34
Endereço: RUA PADRE ZANOR, NÚMERO 2.500		Bairro: DIST. INDUSTRIAL FERNANDO A. P. ALMEIDA
Município: PARÁ DE MINAS	UF: MG	CEP: 35.660-970
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ADEEL ALIMENTOS S.A.		CPF/CNPJ: 09.296.491/0001-34
Endereço: RUA PADRE ZANOR, NÚMERO 2.500		Bairro: DIST. INDUSTRIAL FERNANDO A. P. ALMEIDA
Município: PARÁ DE MINAS	UF: MG	CEP: 35.660-970
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: FAZENDA DA BARRA E SÃO JOÃO		Área Total (ha): 239,6848		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): (MAT. 4.325 - LV. 2-P - FL. 187 - CRI PARÁ DE MINAS-MG /MAT. 6.746 - LV. 2-Z - FL. 293 - CRI PARÁ DE MINAS-MG) (MAT. 42.424 - LV. 2 - FICHA 1 - CRI PITANGUI-MG /MAT. 51.409 - LV. 2 - FICHA 1 - CRI PITANGUI-MG)		Município/UF: CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG E ONÇA DE PINTANGUI-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145802-948F.BDC3.2C8C.4E1B.BCDA.ABB5.C0F1.50AA				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivaS		626/42,7537	un/ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Área antropizada	42,7537 ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	42,7537	Área antropizada		42,7537
Total:	42,7537		Total:	42,7537
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta nativa	50,916	m ³	
Madeira	Floresta nativa	155,757	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Sara Mariana Santiago MASP: 1554149-3 Data da Vistoria: <u>27/06/2026</u>				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 11/05/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	522397.91	7813746.96

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Fica proibido o corte de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento referente à propriedade Fazenda da Barra e São João, localizada nos municípios de Conceição do Pará/MG e Onça de Pitangui/MG, com finalidade de agricultura, uma vez que o pedido se enquadra na modalidade simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Foram requeridos 626 indivíduos em uma área de 42,7537 ha, o que corresponde a aproximadamente 14,641 indivíduos por hectare.

OBS: Autorização emitida conforme Croqui 136460122

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 12/05/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139422110** e o código CRC **31AC66BE**.
